

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DEMANDANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA -TO.

PROCESSO ADM: Nº 001/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº. 001/2024.

1 – DO OBJETO

, Prestação de serviços técnicos profissionais especializados relativos ao patrocínio e à defesa de causas judiciais ou administrativas em demandas do poder legislativo do Município de Tocantínia/TO.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A fundamentação legal para a contratação por meio de inexigibilidade de licitação está contida na **Lei federal nº. 14.133/2021**, conforme segue:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

3 - DA ESCOLHA

A escolha recaiu sobre a empresa, **RICARDO FRANCISCO RIBEIRO DE DEUS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ: 33.200.746/0001-06, com sede na Quadra 1.103 Sul, Alameda 33, QI – 24, Lote 14, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP: 77019-044, Palmas, Estado do Tocantins. Pelos motivos a seguir:

- ✓ Apresentou uma proposta vantajosa,
- ✓ Apresentou os documentos de Habilitação jurídica;
- ✓ Apresentou os documentos de qualificação econômica financeira;
- ✓ Apresentou os documentos de Regularidade Fiscal;
- ✓ Apresentou os documentos de qualificação técnica.

4 - DO VALOR

Considerando o disposto no art. 23 da lei nº 14.133/2021, foi feita pesquisas de preços de contratações semelhantes por meio idôneo com objetos de mesma natureza, através de portais de transparência de municípios do Estado do Tocantins, para constatar que proposta apresentada esta compatível com os preços praticados no mercado, e ficou comprovado que a proposta do prestador de serviços é bem vantajosa para administração. O valor global para contratação e de: **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)** que será pago em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**. Conforme proposta em anexo aos autos.

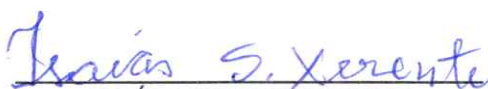
5 - DA DECISÃO

Assim sendo, atendido o disposto no artigo 74, inciso III, alínea B, C, E, da Lei nº. 14.133/2021, atendendo todos os requisitos de habilitação, apresentamos o presente Termo e submetemos às análises e parecer técnico da assessoria jurídica e controladoria interna da Câmara Municipal de Tocantínia -TO conforme art. 72, inciso III da lei 14.133/2021 e suas atualizações.

Tocantínia, 08 de janeiro de 2024.



EDNEY SILVA REIS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ISAÍAS SIZAPI XERENTE
APOIO



REGINALDO SNAROMTI XERENTE
APOIO